



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 4.908, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Institui os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação e do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 21.03.2017, e em conformidade com os autos do Processo n. 030878/2016, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Ficam instituídos os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), que têm a função consultiva, propositiva e de assessoramento no processo de concepção, consolidação e acompanhamento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando à contínua promoção de sua qualidade.

Art. 2º São atribuições do NDE:

I – acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, tendo em vista a preservação de sua atualidade, em face das demandas e possibilidades do campo de atuação profissional e da sociedade, em sentido amplo;

II – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso, considerando suas Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, bem como a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências, visando à adequada intervenção social do profissional, em seu campo de atuação;

III – indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, considerando as demandas específicas do Curso e de cada área do conhecimento;

IV – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo.

Art. 3º São critérios para a constituição do NDE nas Subunidades Acadêmicas:

I – ser constituído por, no mínimo, 05 (cinco) membros, e 09 (nove), no máximo, todos pertencentes ao corpo docente do Curso;

II – o Diretor do Curso (ou equivalente) é membro nato do NDE e seu Presidente;

III – os demais membros docentes deverão ser eleitos em reunião do Conselho da Faculdade do Curso;

IV – os membros do NDE deverão ter Portaria exarada pelo Diretor da Unidade Acadêmica;

V – os membros do NDE devem, obrigatoriamente, ter regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou Tempo Integral (TI), ou, ainda, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

VI – os membros do NDE devem ter titulação acadêmica correspondente ao Doutorado. Exceto em casos da ausência dessa condição, poderá o NDE ser composto por docentes com título de Mestrado.

Art. 4º O mandato dos membros do NDE será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de seus membros;

Parágrafo único. Inicialmente, 50% (cinquenta por cento) dos membros serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, e os demais, para mandato de 04 (quatro) anos, de forma a assegurar a renovação parcial dos integrantes do NDE, permitindo a continuidade no processo de acompanhamento do Curso.

Art. 5º O Núcleo Docente Estruturante deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, ou em caráter extraordinário, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões do NDE serão presididas pelo Diretor do Curso (ou equivalente), que poderá ser substituído por membro do NDE por ele indicado.

Art. 6º As decisões do Núcleo Docente Estruturante serão tomadas por maioria simples de votos, calculada com base no número de presentes.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os Núcleos Docentes Estruturantes de todos os Cursos de Graduação deverão estar implantados.

Art. 8º Os Núcleos Docentes Estruturantes já implantados deverão adequar-se à presente Resolução no prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 21 de março de 2017.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão